

Correição Ordinária nº: 0001736-93.2016.8.01.0000

Local: Rio Branco

Unidade: GACOG

Requerente: Corregedoria-Geral da Justiça ex officio

Assunto: Correição. Cartório do Distribuidor da Comarca de Assis Brasil

## DECISÃO

1. Cuida-se de procedimento administrativo destinado a registrar as atividades de fiscalizações, realizadas no Cartório do Distribuidor da Comarca de Assis Brasil, no exercício de 2016.

2. Em observância ao Manual de Fiscalização de Serviços Auxiliares (item 3.2.1), fora realizada, via sistema SAJ, a correição das atividades desenvolvidas pelo Cartório do Distribuidor da sobredita Comarca, que resultou na elaboração de relatório com registro de todas as irregularidades identificadas e recomendações destinadas ao Chefe do Setor, visando o devido saneamento, no prazo de 30 (trinta) dias.

3. Decorrido o prazo consignado, em nova averiguação observou-se a persistência de algumas irregularidades, conforme se afere da Informação de ID 0106833, em que pese à manifestação da unidade judiciária informando as medidas empreendidas (ID 0029663), razão pela qual a então Corregedoria-Geral, determinou a adoção de providências ao Juiz Diretor do Foro responsável pela unidade correccionada.

4. Na sequência, o Gerente dos Serviços Auxiliares, pugna pelo arquivamento deste feito, tendo em vista a expedição da Portaria nº 05, de 22 de fevereiro de 2017, que prevê a calendário das Correições a serem realizadas no ano em curso.

5. Considerando que as atividades fiscalizatórias desempenhadas por esta Corregedoria apresentam natureza contínua, visto que a sobredita Portaria contempla as datas para as Correições no exercício de 2017, não observo qualquer óbice ao encerramento deste procedimento, razão pela qual ACO-LHO a sugestão apontada pela GEAX para determinar o arquivamento deste feito com as baixas eletrônicas devidas, ressalvando que eventuais pendências, ainda existentes, devem ser transportadas para o relatório das inspeções de 2017.

6. Ciência ao Juiz Diretor do Foro da Comarca de Assis Brasil, servindo a presente como ofício.

7. Publique-se.

Rio Branco, 06 de abril de 2017.

Desembargadora Waldirene Cordeiro  
Corregedora-Geral da Justiça

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº:0002116-19.2016.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:CPL

Requerente:Diretoria de Logística

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Concessão de uso, a título precário e oneroso, do espaço físico destinado ao restaurante existente na Cidade da Justiça da Comarca de Cruzeiro do Sul

## DECISÃO

### LICITAÇÃO FRACASSADA

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como demais legislações aplicáveis, à vista das razões transcritas na ata de realização do certame, resolve:

#### 1. DECLARAR A LICITAÇÃO FRACASSADA:

Nº do Processo0002116-19.2016.8.01.0000

Edital de Licitação01/2017

ModalidadePregão Presencial

Data da Licitação21/03/2017

ObjetoConcessão de uso, a título precário e oneroso, do espaço físico destinado ao restaurante existente na Cidade da Justiça da comarca de Cruzeiro do Sul, incluindo os equipamentos e mobiliário a ele incorporados, para a comercialização de refeições diárias por quilo (almoço), tipo "self-service", e lanches aos magistrados, servidores e ao público em geral.

À DILOG para providências.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora DENISE Castelo BONFIM, Presidente, em 06/04/2017, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº:0002091-06.2016.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:CPL

Requerente:Diretoria Regional do Vale do Acre

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Formação de registro de preços para contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte fluvial (barco) tipo voadeira, com condutor (piloto), destinada a atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Acre nas Comarcas do Interior do Estado (Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Porto Walter, Marechal Thaumaturgo, Sena Madureira, Tarauacá e Assis Brasil)

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após a sessão pública relativa ao Pregão Presencial SRP nº 2/2017, de acordo com as Atas de Realização das sessões (docs. 0197011, 0197019, 0197027, 0197033, 0197046, 0197062 e 0197068), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedoras do certame licitatório, pelo critério de menor preço por item as pessoas físicas:

HELENO LIMA FEITOZA, inscrito no CPF sob o nº 792.015.632-72, com valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o item 1 (Cruzeiro do Sul);

MÁRCIO ROSA SOMBRA, inscrito no CPF sob o nº 854.219.602-34, com valor global de R\$ 22.350,00 (vinte e dois mil trezentos e cinquenta reais) para o item 2 (Mâncio Lima);

CARLOS ALEXANDRE RAMOS DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 758.077.852-15, com valor global de R\$ 43.950,00 (quarenta e três mil novecentos e cinquenta reais) para o item 3 (Porto Walter);

CLEYDSON CAMPOS MARREIRO, inscrito no CPF sob o nº 656.360.902-34, com valor global de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais) para o item 5 (Sena Madureira);

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA CRAVEIRO, inscrito no CPF sob o nº 232.580.122-53, com valor global de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) para o item 6 (Tarauacá); e

EDJOFRE TEIXEIRA FLORES, inscrito no CPF sob o nº 412.061.002-06, com valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o item 7 (Assis Brasil). Fracassou o item 4 (Marechal Thaumaturgo).

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer ASJUR e HOMOLOGO a decisão apresentada.

Após a assinatura do instrumento contratual, fica autorizada a aquisição destinada a atender a demanda deste Poder, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Logística, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora DENISE Castelo BONFIM, Presidente, em 06/04/2017, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº:0008864-67.2016.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:CPL

Requerente:Diretoria Regional do Vale do Acre

Objeto:Formação de registro de preços com vistas à futura e eventual contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de abertura de portas e substituição de fechaduras e segredo de cilindros, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Termo de Referência do Edital

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após a sessão pública relativa ao PE SRP nº 14/2017, de acordo com a Ata de Realização (doc. 0188013), Resultado por Fornecedor (doc. 0188028) e Termo de Adjudicação (doc. 0188033), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedora do certame licitatório, pelo critério de menor preço por grupo a empresa E P LIMA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.346.460/0001-46, com valor global de R\$ 22.330,00 (vinte e dois mil trezentos e trinta reais).

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer da ASJUR e HOMOLOGO a decisão apresentada.

À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COM-PRASNET.

Após a assinatura do instrumento contratual, fica autorizada a aquisição des-